



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.120

ANO XL

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1994

EDIÇÃO DE HOJE — 236 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	17
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	08
Secretaria	37
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	37
Processo Crime	82

Preparo e Distribuição	91
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	117
Crime	142
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	144
Crime	176

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	177
Interior	179
DIVERSOS	197

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	197
JUSTIÇA ELEITORAL	198
JUSTIÇA DO TRABALHO	193
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	210
EDITAIS JUDICIAIS	

o artigo 170, da Lei nº 6174/70; e cem por cento (100%) de gratificação de serviços em regime de tempo integral, mais parcelas de equivalência (Resolução nº 03/93), com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculada na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00150

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4547/94,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a PAULO RIBEIRO LIMA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, e artigo 35, inciso III, letra

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

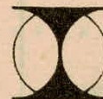
Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00149

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32893/93,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ADEMAR AUGUSTINHO, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, com proventos proporcionais a trinta e dois trinta e cinco avos (32/35), acrescidos de quinze por cento (15%) de adicionais quinquenais, de acordo com



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ATENÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, AGILIZANDO SEUS SERVIÇOS, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE V.S., ALÉM DA TRADICIONAL BANCA IGUACU, MAIS TRÊS BANCAS NA RUA DAS FLORES, ENTRE A RUA DR. MURICY E A PRAÇA OZÓRIO, PARA A COMPRA DOS DIÁRIOS OFICIAL E DA JUSTIÇA:

- ➔ BANCA I — BANCA ASA
- ➔ BANCA II — BANCA OURO VERDE
- ➔ BANCA III — BANCA ANTÔNIO LOVISK

"c" da Carta Magna Estadual, com proventos proporcionais a trinta e quatro trinta e cinco avos (34/35), acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquenais, e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei nº 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, "ex-vi" da Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-T.J.; trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) de gratificação de risco de vida, na forma do artigo 10, da Lei nº 7784/83, que regulamenta o artigo 12, da Lei nº 7547/81; e cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 1994.

José Aguiar y de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 638

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 042/94, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 455, de 24 de fevereiro do ano em curso, na parte referente a designação de LUIZ FERNANDO SEMANN.

II - D E S I G N A R

JUAREZ MACHADO DE BRITO, para compor comissão destinada a dar cumprimento a sindicância instaurada através do protocolado nº 042/94.

Curitiba, 22 de março de 1994.

José Aguiar y de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 639

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E V O G A R

a partir de 06 de outubro de 1993, a Portaria nº 2625, de 14 de dezembro de 1992, referente a designação do Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, nos autos sob nº 51/92, de Ação de

Busca e Apreensão, em que é requerido o Ministério Público e requeridos Casa da Criança e Clube Atlético Paranavaí.

Curitiba, 22 de março de 1994.

José Aguiar y de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 640

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1994, concedidas pela Portaria nº 423, de 23 de fevereiro de 1994, a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.

José Aguiar y de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 641

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 30 de dezembro de 1993, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas pela Portaria nº 215, de 21 de janeiro de 1994, ao Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.

José Aguiar y de Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 15 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1.º período de 1994, concedidas pela Portaria n.º 431, de 23 de fevereiro de 1994, a Doutora ANA LÚCIA FERREIRA, Juiz Substituto da 25.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 643

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de março do ano em curso, as férias alusivas ao 1.º período de 1994, concedidas pela Portaria n.º 424, de 23 de fevereiro de 1994, a Doutora JEANE CARLA FURLANH, Juiz Substituto da 53.ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 644

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11513/94, resolve

D E S I G N A R

a Doutora SÔNIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 4ª Vara de Família da mesma Comarca, nos autos sob nº 631/93, de Ação de Alimentos, proposta por Antoinette Emiliana Veille, contra Max Gerard Luc Veille, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor GILBERTO REZENDE.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 645

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6386/94, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 19ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 460/92, de Ação de Responsabilidade Civil por Danos Morais, em que é requerente José Carlos de Castro Martinez e requerido o Estado do Paraná, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor CLAYTON REIS.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 646

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55356/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, nos afastamentos do titular para participações em sessões no Tribunal de Alçada.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 647

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12709/74, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 47, de 21 de janeiro de 1975, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor da Bacharel CLEI DE ESPER FAGUNDES, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é considerado para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e acréscimo de adicionais, de conformidade com o artigo 89, da Lei nº 10.296/93.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 648

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11512/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, a se afastar do exercício de suas funções, no período compreendido entre 07 e 12 de março do ano em curso, a fim de participar na Associação dos Magistrados Brasileiros, de reunião de estudos relativos a Revisão Constitucional, em Brasília-DF.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 649

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7142/94, resolve

P R O R R O G A R

os efeitos da Portaria nº 320, de 16 de fevereiro de 1993, até 31 de dezembro do ano em curso, que manteve à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SILVIA HELENICE WAGNER DE SOUZA, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 650

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3462/94, resolve

P R O R R O G A R

os efeitos da Portaria nº 2715, de 23 de dezembro de 1992, até 31 de dezembro do ano em curso, que colocou à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, DILSON STADNIK, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 07/94

PROT. 27.126/92 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA (Assunto: Teste Seletivo para Contratação de Servidor). I - Acolhendo as razões expendidas no parecer retro, não há como acolher a solicitação de fls. 53, por falta de objeto. II - Comunique-se. III - Arquite-se. Em 15 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROT. 10.404/94 - Dr. LUIS SÉRGIO SWIECH (Assunto: Promoção para as Comarcas de Ponta Grossa e Foz do Iguaçu) Diante da informação retro, indefiro os pedidos de promoção formulados pelo Doutor LUIS SÉRGIO SWIECH, em razão da extemporaneidade dos mesmos. Arquite-se. Em 14 de março de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

Curitiba, 17 de março de 1994.

Luis Sérgio Swiech
LUIS SÉRGIO SWIECH DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0624

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5221/94, resolve

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N. 0621/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

DESIGNAR

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARVELINO DE JESUS A DOS SANTOS AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6 FOZ DO IGUAÇU - 3ª V CRIME	30	1993	04/04/94	010140/94
EDEMIR BOZESKI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 PARANAGUA Crime	30	1994	04/04/94	010140/94
LUCIANE TREVISAN PLATNER OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 GD-SZ SYDNEY ZAPPA	30	1993	21/03/94	010140/94
SIRLEI ALVES PINHEIRO AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 GD-NM NASSER DE MELO	30	1994	04/04/94	010140/94
ANGELINA PEREIRA DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	14/03/94	010140/94
MARCOS LUIZ DE MELLO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 10A VARA CRIMINAL	30	1992	30/05/94	010140/94
PIERINA LIBERA DE M SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 UNIAO DA VITORIA Civel	30	1994	01/05/94	010140/94
AGOSTINHO RIBEIRO DE MACEDO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 GS-CA CENTRO ASSIST MED-SOCIAL	30	1993	02/05/94	010140/94
MARIA DOS REIS MAYER AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1994	21/03/94	010140/94
MARI EUGENIA DRUSZ AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT SECAO VISTORIA E CONS	30	1992	02/05/94	010140/94

ORDEN DE SERVIÇO N. 0621/94ww

NADIR FREZZATTI NUNES, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de Chefe do Serviço de Expedição de Informações, Certidões e Atestados, da Seção de Expediente, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria, a partir de 12 de janeiro do ano em curso, durante o afastamento da titular ROSANA LOCATELLI TOEDTER, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0625

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6236/94, resolve

DESIGNAR

MARIA DE LOURDES S BITTENCOURT AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	02/05/94	010140/94
--	----	------	----------	-----------

Curitiba, 18 de março de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0623

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5090/94, resolve

DESIGNAR

WALDIR RAMOS AGUIRRA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de janeiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção Processual, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, durante as férias da titular, ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

BEATRIZ KEINERT, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Atendimento Interno, da Seção de Informações, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, durante o afastamento da titular, CLEIDE DA SILVA TEI-LOR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 0626


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7948/94, resolve

DESIGNAR

JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exer

cer, em substituição, a partir de 1º de março do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Dados, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, durante o afastamento do titular, JOÃO CARLOS CHUBA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0627

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5835/94, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, RUBENS BORDINHÃO DE CAMARGO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0628

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8691/94, resolve

CONCEDER

a ADYR MASTEK JÚNIOR, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0629

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6328/94, resolve

CONCEDER

a MARCIA REGIS MARIUSSO BRUNING, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 08 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0630

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3735/94, resolve

CONCEDER

a GLAUCIA REGINA LIMA WASZAK, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 22 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0631

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8367/94, resolve

CONCEDER

a MAURICIO APPEL, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0632

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4327/94, resolve

CONCEDER

a MARIA DE JESUS BORGES PRATES, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

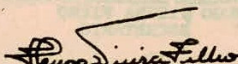
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0633

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5727/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 2071, de 16 de dezembro de 1993, a LENORA ISABELLA DE SOUZA REICHEN, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0634

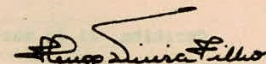
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6058/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 43, de 10 de janeiro de 1994, a ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI BACCION, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

do-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

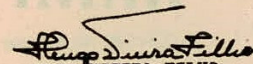
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0635

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6331/94, resolve

L O T A R

CÉLIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Divisão de Registros e Informações do Departamento Judiciário, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

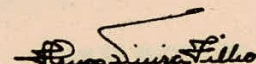
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0636

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7427/94, resolve

L O T A R

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Assessoria Jurídica, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0637

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50278/93, resolve

L O T A R

DORA LUCIA FARACO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Datilografia, da Divisão Administrativa, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 29 de novembro de 1993, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

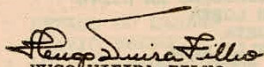
ORDEM DE SERVIÇO N.º 0638

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7728/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 439, de 28 de fevereiro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação de LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Elaboração de Editais e Pautas, da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo é a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0639

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7728/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 438, de 28 de fevereiro de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que a designação de MANUEL JOSÉ PACHECO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de Chefe da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo é a partir de 25 de fevereiro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0640

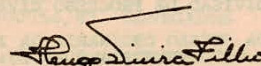
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 52921/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ARLEI COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguçu, os seguintes tempos:

- a. nove (09) anos e seis (06) dias, para efeito de aposentadoria, em que prestou serviços à iniciativa privada, nos períodos compreendidos entre 19.07.65 e 07.02.74 e de 28.08.74 e 23.01.75, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;
- b. um (01) ano, para todos os efeitos legais, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no decênio compreendido entre 23.01.86 e 19.02.94, antecipado em virtude das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço n.ºs. 122, de 22 de janeiro de 1987; 334, de 13 de fevereiro de 1990; e 161, de 16 de janeiro de 1990, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0641

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 4650/92, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARCÍLIO INFORZATO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bandeirantes, para todos os efeitos legais, o tempo de trinta e oito (38) anos e setenta e quatro (74) dias, correspondente ao período compreendido entre 12.12.51 e 20.03.83, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como Serventuário da Justiça, já incluídos os tempos computados pelas Portarias n.ºs. 2241/79 e 647/80, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0642

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6456/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da Bacharel ILZE JUSTEN BRANDENBURG, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de cento e trinta e quatro (134) dias, correspondente ao período de 1.º.08.66 e 12.12.66, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de março de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 30 DE MARCO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADIB YASBEK	016	0029578-5
ADILSON CARNIERI	003	0029776-1
AFONSO CELSO DOMINGUES CID	015	0028894-0
ALFREDO SADI PRESTES	010	0026280-8
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	013	0028623-1
ANTONIO MAPRA SANCHES	012	0027248-4
APARECIDO SERGIO BISTAPA	007	0024191-8
ARLINDO FERREIRA DE SOUZA	005	0031676-7
ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI	011	0026661-3
ARMANDO LUIZ MARCON	015	0028894-0
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA	014	0028514-7
BRASILIO PENTEADO DE CASTRO JR	009	0025622-2
CARLOS ALBERTO MOREIRA MELLO	010	0026280-8
CARLOS ALBERTO MORO	018	0022664-8
CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS	011	0026661-3
CARLOS EDUARDO GRISARD	017	0031366-6
CHIRLEY MARIO ESCORSIM	008	0024252-6
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	004	0030254-7
CRISTINA LUISA HEDLER	005	0031676-7
DANIEL HACHEM	015	0028894-0
DARCI KASPRZAK	001	0023971-2
DAVI DEUTSCHER	007	0024191-8
DIJALMA LACERDA	009	0025622-2
DIOGO REINA MANZANO	016	0029578-5
DIRCE REINA GONCALVES	016	0029578-5
DIRCEU DE ALMEIDA SOARES	005	0031676-7
DIRLEY LEODADIO BAHLS JUNIOR	007	0024191-8
ELEONORA PINTO IAZBEK FERRAZ	016	0029578-5
ELIEZER DOS SANTOS	003	0029776-1
FAUSTO PEREIRA LACERDA FILHO	010	0026280-8
FLAVIO BUENO	006	0021368-7
GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL	017	0031366-6
GIL CESAR DANTAS BRUEL	001	0023971-2
GUIDO VICTOR GUERRA	018	0022664-8
HERMINDO DUARTE FILHO	017	0031366-6
HUMBERTO TSUYOSHI KOHATSU	014	0028514-7
ITALO TANAKA JUNIOR	008	0024252-6
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	014	0028514-7
JOAIR RIBAS DE MELLO	017	0031366-6
JOAO AMERICO WATZKO	005	0031676-7
JOCI MARY BENATTO	018	0022664-8
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR	013	0028623-1
JOEL SANWAYS NETO	007	0024191-8
JOSE CID CAMPELO	006	0021368-7
JOSE CID CAMPELO FILHO	002	0027136-9
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN	011	0026661-3
JURANDYR LIMA REIS	015	0028894-0
KLEBER DE OLIVEIRA	002	0027136-9
LINEU MARQUES FILHO	002	0027136-9
LOURDES TAVARES DE LIMA	010	0026280-8

LUCIA TRINDADE	002	0027136-9
LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA	007	0024191-8
LUIR CESCHIN	003	0029776-1
	004	0030254-7
LUIZ CARLOS FABRIS	013	0028623-1
LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO	011	0026661-3
LUIZ RICARDO BRUSAMOLIN	008	0024252-6
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO	008	0024252-6
MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	007	0024191-8
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	014	0028514-7
MARIO VICENTE DOS PASSOS	015	0028894-0
MARIVALDO VALQUIRIO APARECIDO SILVA ROCHA	008	0024252-6
MOACYR CORREA FILHO	009	0025622-2
NELSON ANTONIO SGUARIZI	018	0022664-8
NESTOR DUARTE	012	0027248-4
ODILON REINHARDT	002	0027136-9
OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	009	0025622-2
OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR	010	0026280-8
PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO	010	0026280-8
PAULO ROBERTO BARBIERI	010	0026280-8
REGINA CELIA PEREIRA REIS	011	0026661-3
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	004	0030254-7
RENATO SERPA SILVERIO	017	0031366-6
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	006	0021368-7
ROGERIO COSTA	007	0024191-8
RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO	009	0025622-2
ROSANA AMARA GIRARDI FACHIN	005	0031676-7
ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA	009	0025622-2
SEBASTIAO MEDEIROS HYGINO	012	0027248-4
SELMA PINTO YAZBEK	016	0029578-5
SERGIO PAULO BARBOSA	003	0029776-1
	004	0030254-7
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES	017	0031366-6
SUELY RIBEIRO TERRA	015	0028894-0
TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI	002	0027136-9
ULISSES MARTINS DOS REIS	009	0025622-2
VALMIR BRITO DE MORAES	015	0028894-0
VIVALDO SILVA DA ROCHA	008	0024252-6
WILSON SAENZ SURITA	009	0025622-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO	:	0023971-2
COMARCA	:	CURITIBA
VARA	:	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG.	:	00010151/92 CAUTELAR INOMINADA
PROC. (fls)	:	5
AGRAVANTE	:	IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
ADV	:	DARCI KASPRZAK
AGRAVADO	:	ADELINA KUSTER
	:	AGLACIR CANCIO DO AMARAL

AGRAVADO	:	ALAIDE DO CARMO CONSENTINO
	:	CHRISTIANE PATITUCCI
	:	DINORAH REGINA FONTOURA
	:	DIRMA DE CAMPOS COUTINHO
	:	DORITA GROEHLER GIESEL
	:	EDWIRGES TROJAN CARNEIRO
	:	ELFRIEDE STUCKE BOSTELMANN
	:	JANETE DA LUZ RODRIGUES DA SILVA
	:	JOSEFINA KISLECH LOPES
	:	JUDITH GUEDES COSTA
	:	LEONILDA MAESTRELLI RODA
	:	MARIA AMELIA DE SOUZA E SILVA
	:	MARIA ANNA BAGGIO MARANHO
	:	MARIA DA CONCEICAO LAGOS MARTINS MERCER
	:	MERCEDES SCHEER PATITUCCI
	:	ZAIDE TABORDA DOS SANTOS
	:	EUNICE RAUEN VIANNA
	:	MARISE RAUEN VIANNA
	:	NEUSA RAUEN VIANNA
	:	MARIA DE LOURDES SANTOS FELIX
	:	LOURDES SANTOS FELIX
	:	ZANI LEMOS PINTO
	:	CECILIA DIETRICH GUARITA
	:	IDA BRUNCO DOS SANTOS
	:	IZAURA SANDRI BELCZAK
	:	JAHYRA SALLES MANGUE
	:	OSMINDA GOMES
	:	SOPHIA CAMPOS RIBAS
	:	TEREZINHA FARACO BONETTO
	:	INGEBORG STUCKE WAGNER
	:	MARTA SUZY WAGNER
	:	MARIA JOANA WAGNER
	:	NORMA IRMA WAGNER
	:	HILDEGARD WAGNER
	:	IRACEMA SELBMANN MARQUES
	:	IZABEL GUEDES DE BRITO
	:	JOSEFA DE JESUS BAGEVICZ
	:	JULIA XAVIER ASSUMPCAO
	:	JACYRA MARANHAO DE ALMEIDA GARRET
	:	MARIA JOSE KESIKOWSKI
	:	MARIA DE LOURDES CAMPELO DE OLIVEIRA
	:	IONE DE ALBUQUERQUE BRANCO
	:	ZENAIDE CUNHA KESIKOSKI
	:	ZENAITA VIZINI SILVA
	:	YARA LEITE
	:	EGMAR LEITE (REPRESENTADO (A))
	:	GLACY FARIAS
ADV	:	GIL CESAR DANTAS BRUEL
RELATOR	:	DES. CARLOS RAITANI

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO	:	0027136-9
COMARCA	:	CAMBE
VARA	:	VARA CIVEL
ACAO ORIG.	:	00000431/92 ACAA CIVIL PUBLICA
PROC. (fls)	:	5
AGRAVANTE	:	SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
ADV	:	LUCIA TRINDADE
	:	LINEU MARQUES FILHO
	:	TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI
ADV	:	ODILON REINHARDT
AGRAVADO	:	JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN
RELATOR	:	MINISTERIO PUBLICO
	:	DES. ALTAIR PATITUCCI

REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/03/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 45552/91
 IMPETRANTE : MUNICIPIO DE CASTRO
 ADV : REGINALDO FANCHIN
 IMPETRADO : JOAO CAETANO SANDRINI
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

187.PROCESSO : 0031488-7
 REDISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 21/03/94
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00002990/94 DECRETO
 PROTOCOLO : 02482/94
 IMPETRANTE : JOSE DE ALENCAR HURTADO CANDIDO
 ADV : RUBENS TERRA
 IMPETRADO : CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 CHEFE DA SECRETARIA DE ESTADO E DA ADMINISTRACAO
 ADV : JULIA RIBEIRO ANUNCIACAO
 RELATOR : DES. NASSER DE MELO

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletronico referente ao periodo de 15 de Marco de 1994 a 21 de Marco de 1994.

TRIBUNAL DE ALCADA

Secretaria

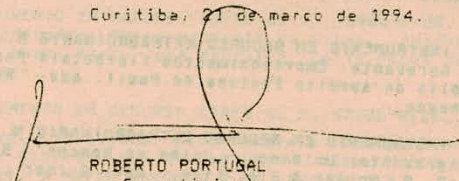
ORDEN DE SERVICO N. 118/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 3905/94, resolve:

C O N C E D E R

a CLECY BEVILAQUA DA SILVEIRA, matricula n. 5141, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no adinquinção compreendido entre 22 de janeiro de 1989 e 21 de janeiro de 1994; com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 21 de março de 1994.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 328
 SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 37614-1/02, DE CAMPO MOURÃO - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Enes Galvão. Adv: Milton Coutinho de Macedo Galvão. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Claudio Xavier Petryk, Renato Fernandes Silva e Luiz Fernando Harger da Silva. DESPACHO: Juízo deserto o presente recurso por não preparado no prazo legal. Intime-se. Curitiba, 18 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51951-1/04, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Magazin 3M Ltda.. Adv: Carlos Alberto F. de Castro e Jorge Kalluf Sobrinho. Agravado: Hussein Ahmad Hander. Adv: Hugo Martins Kosop. DESPACHO: VISTOS: 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão desta Vice-Presidência, que julgara deserto outro agravo de instrumento interposto por Magazin 3M Ltda., atacando decisão denegatória de Recurso Especial. 2. Ocorre que o ora agravante, novamente, dentro do prazo legal, deixou de efetuar o preparo do recurso, sustentando através da petição de fis. "que a lei n. 8.038/90, que regula o procedimento do recurso especial, e recurso extraordinário no STJ e STF, não exige o pagamento das custas para a subida de agravo de decisão que nega admissibilidade a recurso especial..." 3. Ora, observa-se de conta constante as fis. 21, que nela não foram incluídas custas ao STJ, mas sim as despesas por atos deste Tribunal de Alcada, inclusive de traslado. E a exigência do preparo, na verdade, encontra amparo no posicionamento que vem sendo adotado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça. E o que se desprende do julgado proferido pela sua Corte Especial, no Agravo Regimental no Agravo n. 30.849-7/Goias, cujo relator foi o ilustre Ministro Nilson Naves: "Processo no S.T.J. Competência recursal. Despesas de remessa e de retorno dos autos. No STJ não são devidas custas nos processos de sua competência originária ou recursal (Regimento, art.112), porém as despesas de remessa e de retorno dos autos devem ser recolhidas, na origem, pela parte que interpõe o recurso. A expressão custas não compreende tais despesas. Deserção pronunciada, originariamente. Agravo de instrumento a que o relator negou provimento. Agravo regimental improvido pela Corte Especial" (DJU 07.08.93, P. 11.228). Outro não foi o entendimento do Ministro Eduardo Ribeiro, ao negar provimento ao Agravo de Instrumento n. 37.501-2 PR: "Trata-se de agravo de instrumento interposto contra despacho indeferitório de seguimento de recurso especial. Intimado para o preparo, não compareceu o agravante, tendo sido, em consequência, julgado deserto o recurso, ao argumento de que o art. 112 do RI-STJ não abrange a cobrança, no Tribunal de origem, das "despesas decorrentes da interposição de recursos aos Tribunais Superiores, tais como porte de remessa e de retorno dos autos, fotocópias e autenticações de peças indicadas e atos do Tribunal local." Tenho entendido que, nos termos do disposto na Lei 8.038/90, não há lugar para preparo em agravos tendentes a obter a admissão de recurso especial. A Corte Especial, entretanto, decidiu de modo diverso, ao apreciar o Agravo Regimental no Agravo 30.849, de que foi relator o Sr. Ministro Nilson Naves (D.J. de 07/08/93)..." 4. Portanto, diante de tais circunstâncias, indefiro a pretensão de remessa dos autos independentemente de preparo (fis. 22), e JULGO DESERTO o recurso interposto, conforme enunciado. Intime-se. Curitiba, 15 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51951-1/04, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Agravante: Magazin 3M Ltda.. Adv: Carlos Alberto F. de Castro e Jorge Kalluf Sobrinho. Agravado: Hussein Ahmad Hander. Adv: Hugo Martins Kosop. DESPACHO: J. aos autos. Tendo sido julgado deserto o recurso, não tem qualquer justificativa o pedido, máxime quando formulado extemporaneamente. Int. Em, 17 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 56778-8/03, DE CURITIBA - 5ª VARA CÍVEL: Agravante: Auto Viação Redentor Ltda.. Adv: Faullim Narezi, Floriano Galib e Augusto Prolik. Agravado: Ciro Frere e outros. Adv: Manoel Henrique Munhoz e Marcelo Marques Munhoz. DESPACHO: I - As razões lançadas no agravo (fis. 02/07) não estão a ensejar a reforma do julgo negativo de admissibilidade do recurso especial. Mantenho, por conseguinte, o despacho agravado (fis. 81/85). II - Encaminhem-se estes autos ao colégio Superior Tribunal de Justiça. Em 14 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 53818-5/02, DE CURITIBA - 8ª VARA CÍVEL: Recorrente: Maria Terezinha Bottini Chaves. Adv: Alvaro Floriano Paczkoski. Recorrido: Autolatina Financiadora S/A. Crédito Financiamento e Investimentos. Adv: Suzana Bonat, Amsuri Pereira da Silva e Plínio Roberto da Silva. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 07 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 48483-1/01, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: Directa Consultores S/C. Ltda. e outro. Adv: Aires F. Barreto, Maria do Alívio G. Rapoport e Ronaldo Albiuz Drummond de Carvalho. Recorrido: Município de Curitiba. Adv: Claudia de Souza Arzua e Osmar Alfredo Kohler. DESPACHO: Encaminhem-se os autos do processo ao excelso Supremo Tribunal Federal. Em, 11 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO EXTRAORDINARIO N. 58223-0/01, DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL: Recorrente: Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo - SINAMGE. Adv: Mirian de Fátima Knopik. Recorrido: Policlínica Santa Ursula Ltda.. Adv: Henrique Schneider Neto. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 14 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 27530-7, DE CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Recorrente: O Estado do Paraná. Adv: Moacyr Angelo Lorusso e Elvino Franco. Recorrido: Antonio Gil Santangelo Malheiros. Adv: David Olimpio Carneiro. DESPACHO: 1. Ao recurso especial foi negado seguimento, conforme despacho do dia 15 de maio de 1990 (fis. 88). Logo, agora, nada existe para ser decidido a respeito do aludido recurso. 2. Arquive-se, pois, em apenso aos principais. Int. Em, 14 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 38321-5/01, DE CURITIBA - 13ª VARA CÍVEL: Recorrente: João Plínio Teixeira Alves. Adv: Claudio de Andrade. Recorrido: Jovelina da Silva Se. Adv: Antonio Angelo Gianelli. DESPACHO: J. aos autos. Tendo em conta o demonstrado falecimento da recorrida, decreto a suspensão do processo, "ex vi" do art. 285, I, do C.P.C., devendo ser procedida a habilitação, nos termos do art. 1.055 do mesmo diploma processual. Int. Em, 17 de março de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

RECURSO ESPECIAL N. 40408-5/02, DE LONDRINA - 10ª VARA CÍVEL: Recorrente: Pavibrás - Pavimentação e Obras Ltda.. Adv: José Cid Campaio e Carlos A. Paolillo Azevedo. Recorrido: Carlos Alberto Martins e outros. Adv: Marthá Assunção Enríquez Prado. DESPACHO: